Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Resolução nº 008/2012 (fls. 02), de 16 de abril de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta por invalidez, Antonio Lionário Moreira Ramos, laudo médico às fls. 36), no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 23.946, DE 27/06/2013
Processo nº 201204900-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Mariluce Alves da Rocha
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 002/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Resolução nº 002/2012 (fls. 02), de 19 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Mariluce Alves da Rocha, no cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R$-2.226,59 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.947, DE 27/06/2013
Processo nº 201217215-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Maria Creuza dos Reis Costa
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Resolução nº 020/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Resolução nº 020/2012 (fls. 02), de 18 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Creuza dos Reis Costa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R$-808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.948, DE 27/06/2013
Processo nº 201217382-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão
Interessadas: Maria Helena Lopes Botinelly do Amaral e Raimunda Lúcia Lopes Botinelly do Amaral
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1240/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1240/2012 (fls. 43), de 21 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Maria Helena Lopes Botinelly do Amaral e Raimunda Lúcia Lopes Botinelly do Amaral, viúva e filha inválida, do ex-servidor inativo Francisco Benedito Botinelly do Amaral (falecido em, 07/07/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R$-1.592,32 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), divididos em partes iguais de 50% a cada uma, de R$-796,16 (setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.949, DE 27/06/2013
Processo nº 201217765-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão
Interessado: José Ozar Ferreira
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 1303/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1303/2012 (fls. 36), de 27 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a José Ozar Ferreira, viúvo da ex-servidora inativa Maria Ruth de Moraes Ferreira (falecida em, 14/07/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03, no valor de R$-1.828,68 (hum mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.959, DE 06/08/2013
Processo nº 350022009-00
Origem: Câmara Municipal de Irituia
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Waldemir Oliveira da Costa
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C. M. de Irituia. Exercício de 2009. Prestação de contas. Encargos Patronais não apropriados e retenções não recolhidas ao INSS;
Ausência de licitação. Pela não aprovação. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Irituia, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Waldemir Oliveira da Costa.

ACÓRDÃO Nº 23.960, DE 06/08/2013
Processo nº 234012009-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Capitão Poço
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Vitória Vale Pereira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Capitão Poço. Exercício de 2009. Prestação de contas. Danos ao erário em função de aplicação de multas e juros sobre
os encargos patronais não apropriados dentro do exercício. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Arovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Capitão Poço, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Vitória Vale Pereira.

ACÓRDÃO Nº 23.961, DE 06/08/2013
Processo nº 234002009-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Eleidon Mesquita da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de Capitão Poço. Exercício de 2009. Prestação de contas. Danos ao erário em função de aplicação de multas e juros sobre os
encargos patronais não apropriados dentro do exercício. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Eleidon Mesquita da Silva.

ACÓRDÃO Nº 23.976, DE 08/08/2013
Processo nº 770012008-00
Origem: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2008
Responsável: Antônio Silas Melo da Cunha
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de S. Francisco do Pará. Exercício de 2008. Prestação de contas de Gestão. Conta Agente Ordenador em função da
divergência entre o saldo inicial e final apresentado pela P.M. e o demostrado pelo TCM; Não envio de Processos Licitatórios. Pela não
aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Antônio Silas Melo da Cunha.

ACÓRDÃO Nº 23.977, DE 08/08/2013
Processo nº 770022008-00
Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Francisco Nobre do Nascimento
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C.M. de S. Francisco do Pará. Exercício de 2008. Prestação de contas. Remessa intempestiva dos relatórios de gestão fiscal do 2º
quadrimestre; Incorreta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais durante o exercício. Pela aprovação com ressalva. Aplicação
de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Francisco Nobre do Nascimento.

ACÓRDÃO Nº 23.979, DE 08/08/2013
Processo nº 773622008-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2008
Responsável: Sarlene Sá de Melo
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de S. Francisco do Pará. Exercício de 2008. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador. Pela não aprovação. Aplicação
de multa e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Sarlene Sá de Melo.

ACÓRDÃO Nº 23.980, DE 08/08/2013
Processo nº 773612008-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Marileide Nascimento
Relator : Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de S. Francisco do Pará. Exercício de 2008. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador. Dispensa ilegal de processo
licitatório. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Marileide Nascimento.

ACÓRDÃO Nº 23.997, DE 13/08/2013
Processo nº 830012010-00
Origem: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2010
Responsável: Carlos Vinícios de Melo Vieira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Tomé-Açu. Exercício de 2010. Prestação de contas de Gestão. Pagamento indevido a título de subsídio ao Prefeito e Vice;
Despesas sem processo licitatório. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Carlos Vinícios de Melo Vieira.

ACÓRDÃO Nº 24.003, DE 13/08/2013
Processo nº 584012006-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Portel
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2006
Responsável: Márcia Carvalho de Oliveira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: IPM de Portel. Exercício de 2006. Prestação de contas. Descumprimento do limite de aplicação em despesas administrativas. Pela
não aprovação. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Portel, exercício de 2006, de responsabilidade da Sra. Márcia Carvalho de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 24.004, DE 13/08/2013
Processo nº 832252010-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Tomé-Açu
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010
Responsável: Maria Edileuza de Oliveira Lauris dos Santos
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Tomé-Açu. Exercício de 2010. Prestação de contas. Realização de despesas sem processos licitatórios. Pela não aprovação. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomé-Açu, exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Edileuza de Oliveira Lauris dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 24.005, DE 13/08/2013
Processo nº 832032010-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Tomé-Açu
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010
Responsável: Antônio da Silva e Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FME de Tomé-Açu. Exercício de 2010. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Aplicação de apenas 53,44% com a
remuneração dos profissionais do magistério; Despesas sem processos licitatórios. Pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Tomé-Açu, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Antônio da Silva e Silva.

ACÓRDÃO Nº 24.006, DE 13/08/2013
Processo nº 832022010-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açu
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010
Responsável: Milena Almeida Fernandes

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE